

CARTILHA DE VOLTA ÀS AULAS



MATERIAIS

MATRÍCULA

MENSALIDADE



VOLTA ÀS AULAS



LISTA DE MATERIAL ESCOLAR

- A lista deve incluir apenas os materiais indispensáveis para as atividades pedagógicas que serão desenvolvidas com o aluno.
- É considerado prática abusiva a inclusão de materiais de uso coletivo e não pedagógicos, como, produtos de limpeza; canetas piloto; papel higiênico, entre outros...
- Não pode haver indicação de marca específicas de qualquer tipo de material. As famílias têm total liberdade para escolher os materiais conforme suas marcas e estabelecimentos de confiança.



COMO ECONOMIZAR?

- Compare preços de marcas e comércios diferentes;
- Produtos licenciados, geralmente são mais caros, então evite-os!
- Caso o orçamento esteja apertado, divida as compras por bimestre ou trimestre;
- Verifique os materiais em casa, podem ser reaproveitados!



ATENÇÃO: A disponibilização da lista deve ocorrer com antecedência, visando garantir ao consumidor a chance de se preparar e pesquisar preços.

CARTILHA DE

VOLTA ÀS AULAS

PROCON
PAULISTANO



COMPRAS

- Os produtos devem conter informação clara, precisa e visível dos preços.
- O prazo para reclamar de produtos não duráveis que apresentem algum problema é de 30 dias. Para produtos duráveis o prazo é de 90 dias.
- Toda informação ou publicidade, veiculada por qualquer meio de comunicação, deverá ser cumprida integralmente pelo fornecedor.
- Evite comprar produtos onde não é fornecido nota fiscal.



COMPRAS ONLINE

- Para compras online, o consumidor tem direito ao arrependimento 7 dias após o recebimento do produto.
- Desconfie de preços abaixo da média.
- Não confie em links enviados por e-mail ou outros meios, prefira pesquisar as lojas pelo navegador.
- Confira se o site possui sistema de pagamento protegido.
- Não faça depósito ou PIX em nome de pessoa física ou em poupança.

VOLTA ÀS AULAS



PAGAMENTO

- Não aceite o condicionamento da venda de um produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço.
- É proibido o fornecedor se recusar a venda de produtos ou a prestação de serviços, aos consumidores que desejam adquiri-los mediante pronto pagamento.
- Sempre faça a dupla checagem antes do pagamento, especialmente para o PIX.
- Esclareça todas as informações do parcelamento, como quantidade de parcelas; juros (quando houver), valor com ou sem financiamento; demais acréscimos previstos em lei.



DIREITOS BÁSICOS

- Informação adequada e clara sobre os diferentes produtos, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes, preço e os riscos que apresentam.
- Proteção contra propaganda enganosa ou abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais.
- Modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas.

VOLTA ÀS AULAS



MATRÍCULA

- Conforme a Lei nº 9.870/99, as instituições de ensino devem informar com 45 dias de antecedência da data final para matrícula, em lugar de fácil acesso ao público:
 - Texto da proposta do contrato;
 - Valor da anuidade ou semestralidade;
 - Número de vagas por sala/turma.
- Os valores a serem cobrados não podem ser baseados nas condições diversas dos estudantes, a igualdade deve prevalecer.
- A reserva de matrícula poderá ser cobrada, mas deverá ser incluída, assim como a matrícula, no valor total da anuidade ou semestralidade.
- A instituição de ensino só poderá desligar o aluno inadimplente no fim do período letivo e não poderá aplicar punições pedagógicas, reter documentos ou impedir visitas acadêmicas.
- Em caso de desistência da matrícula antes do início das aulas, o valor pago deve ser restituído ao consumidor.
- O contrato deve ser escrito de forma clara e fácil de entender, apresentando todas as informações sobre pagamentos, cobranças, bolsa de estudos, disciplinas, dentre outros.
- Exija a cópia assinada do contrato, juntamento com o regulamento, grade curricular e projeto pedagógico.

VOLTA ÀS AULAS



REAJUSTE DAS MENSALIDADES

- As escolas privadas têm autonomia para reajustar o valor da anuidade ou semestralidade, desde que, o índice seja proporcional à variação dos custos de pessoal, dentre outros.
- O reajuste deve vir acompanhado de justificativa por meio de uma planilha de custos, acessível e de fácil manuseio.
- Valor total da anuidade deve constar do contrato e não pode ser aumentado no meio do período letivo.
- Multa moratória em relações de consumo (como mensalidades escolares) não pode exceder 2% do valor em atraso, segundo orientação do Procon-SP.
- Negocie: leve questionamentos por escrito, solicite a planilha e proponha alternativas, junte-se com a Associação de Pais ou Centro Acadêmico (ex.: desconto por pontualidade, bolsa parcial, escalonamento).
- Não existe “índice-teto” na lei (IPCA, IGP-M etc. não são obrigatórios). O reajuste deve refletir os custos da escola e precisa ser justificado documentalmente; aumentos só podem ocorrer uma vez ao ano.
- O reajuste somente pode ocorrer uma vez por ano, considerando que a anuidade e a semestralidade possuem vigência de, respectivamente, 12 e 6 meses.

CARTILHA DE

VOLTA ÀS AULAS

PROCON
PAULISTANO



- **Uniforme:** a escola pode exigir o uso, mas não pode impor fornecedor exclusivo, salvo quando o item for exclusivo (ex.: uniforme/apostila sem alternativa no mercado).
- Verifique se a van/ônibus está regular (alvarás, CNH compatível, curso específico) e se tem tacógrafo (cronotacógrafo) certificado, obrigatório no transporte escolar; a certificação tem validade de 2 anos.
- Olho na embalagem e segurança: para colas, tintas, pincéis, fitas etc., verifique informações claras (fabricante/importador, composição, validade e riscos). Evite itens sem rotulagem adequada.
- Livros: a lista deve trazer título, autor, editora e edição para você pesquisar. Exigir compra em uma única livraria é abusivo
- Transparência no e-commerce: site deve exibir CNPJ/endereço, preço total (com frete e taxas), condições de entrega e atendimento. Evite pagar sem antes conferir esses dados.
- Serviços adicionais (ex.: 2ª chamada, declarações, recuperação fora do horário): podem ser cobrados, mas devem constar no contrato de forma clara..
- Cursos/atividades contratados à distância: também valem as regras do arrependimento em 7 dias.

CARTILHA DE

VOLTA ÀS AULAS

PROCON
PAULISTANO

CANAIS DE ATENDIMENTO

PRESENCIAL

LARGO DO PÁTEO DO COLÉGIO, 05, SÉ, SP
HORÁRIO: 09H ÀS 17H

ELETRÔNICO



Para + informações acesse

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br>

